



**Eurofarma**  
Ampliando horizontes

## POLÍTICAS CORPORATIVAS

Código: ICP01

Revisão: 01

### TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO

Vigência: 22/12/2023

Validade: 22/12/2025

#### RESPONSÁVEL / DATA

##### ELABORAÇÃO

FABIO HENRIQUE IARALHA FARIA - GERENCIA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA - ESPECIALISTA  
COMPLIANCE - 24/09/2021

##### REVISÃO

ALINE MOURA – GERÊNCIA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA – GERENTE DE COMPLIANCE - 12/2023

##### APROVAÇÃO

COMITÊ DE ÉTICA – reunião de Comitê de ética do dia 22.12.2023

**Documento gerado eletronicamente dispensa assinatura**



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

### **1. OBJETIVO**

O objetivo da presente Política Anticorrupção, é estabelecer as diretrizes, padrões e procedimentos do programa de prevenção e combate à corrupção e de relacionamento com setor público, para todas as empresas do Grupo Eurofarma, em consonância à legislação vigente, o Código de Ética e Conduta, políticas, manuais, e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Integridade.

Em linha com a Cultura e os Valores éticos assumidos por cada empresa do Grupo Eurofarma, conforme definido abaixo, a Política visa contribuir com as medidas de prevenção, detecção, resposta e remediação de atos considerados como de não conformidade com a legislação vigente, as condutas esperadas e/ou os preceitos éticos estabelecidos pelo Grupo Eurofarma.

### **2. INTRODUÇÃO**

O compromisso com a ética e a integridade deve determinar e guiar todas as ações dos Colaboradores, Terceiros e relacionamentos do Grupo Eurofarma, na condução de seus negócios e atividades, sempre em conformidade com os mais elevados padrões morais e legais, não tolerando qualquer forma de corrupção e suborno.

O Grupo Eurofarma e todos aqueles que com ele se relacionem, interna ou externamente, devem entender e agir em conformidade com as leis de combate à corrupção aplicáveis, em todas as relações com a Administração Pública ou Agentes Públicos.

Violações às leis de combate à corrupção não são toleradas, bem como podem expor o Grupo Eurofarma, seus acionistas, Administradores e Colaboradores, a consequências gravosas quanto a reputação e imagem, além de possíveis penalidades administrativas, judiciais e criminais.

### **3. ALCANCE**

Esta Política aplica-se, indistintamente e indiscriminadamente, a todos os Colaboradores e Terceiros, de forma isenta e imparcial, dentro do compromisso do Grupo Eurofarma em conduzir seus negócios com ética, integridade e em consonância com a legislação vigente, especialmente, mas não se limitando a Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/13), Decreto 11.129/2022 e demais normas que regem o relacionamento com a Administração Pública e Agentes Públicos.

As proibições previstas nesta Política se aplicam tanto às condutas cometidas diretamente pelas empresas do Grupo Eurofarma através de seus Colaboradores e/ou Administradores, bem como qualquer Terceiro, seja pessoa física ou jurídica contratada pelo Grupo Eurofarma.

### **4. DEFINIÇÕES**

Todos os termos e expressões utilizados nesta Política Anticorrupção com as respectivas iniciais grafadas em letras maiúsculas, ainda que no plural ou singular, masculino ou feminino, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir:



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

**Administração Pública:** É o conjunto de órgãos, serviços e/ou agentes do Estado, que desempenhem a gestão e/ou execução de atividades ou serviços públicos, na administração direta ou indireta, na esfera federal, estadual e/ou municipal, para satisfazer as necessidades da sociedade em geral.

**Agente(s) Público(s):** Significa toda pessoa que: (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) exerce cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como fundações públicas; (iii) integre partido político ou é candidato(a) a cargo político; e (iv) exerce cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

**Canal de Ouvidoria:** Tem como finalidade servir como meio para que Colaboradores e Terceiros possam comunicar suas preocupações e denúncias relacionadas a esta Política, bem como solicitar os esclarecimentos de dúvidas.

**Colaborador(es):** Significa o público interno do Grupo Eurofarma, ou seja, os Empregados das empresas pertencentes ao Grupo Eurofarma, incluindo seus Administradores, estagiários e aprendizes, considerando todos os seus segmentos de negócios, marcas e divisões.

**Pessoa(s) Relacionada(s):** Quaisquer indivíduos com vínculos familiares em linha reta ou colateral até terceiro grau, que por qualquer razão, tenham relacionamento com um Agente Público.

**Política:** Significa esta Política Anticorrupção.

**Profissional(is) da Saúde:** Abrange todos os profissionais habilitados a prestar serviços médicos, associados ou relacionados ao setor de saúde, a realizar manipulação, compra, prescrição, utilização e/ou apresentação de produtos para saúde.

**Terceiro(s):** Todo o público externo do Grupo Eurofarma, sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços (incluindo, mas não se limitando às empresas de Representação Comercial, de Prestação de Serviços em geral e de agenciamento), clientes, procuradores, consultores em geral e demais que mantenham ou pretendam manter relacionamento com o Grupo Eurofarma.

**Vantagem(ns) Indevida(s):** Inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, dinheiro ou seus equivalentes, como cartão-presente ou vale-presente, presentes, viagens, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, hospitalidade, hospedagem, patrocínios, bens, serviços, empréstimos, doações, descontos; informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores estabelecido pelo Grupo Eurofarma e/ou que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pelo Grupo Eurofarma.



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

### **5. RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade de todos os Administradores e Colaboradores a disseminação desta Política, bem como zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta do Grupo Eurofarma, fazendo com que quaisquer Terceiros também estejam comprometidos com referidos documentos.

#### **5.1 Área de Integridade Corporativa**

- Atualizar esta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias/legais, de diretrizes, de instrumentos ou práticas sejam observadas.
- Estabelecer parâmetros para os treinamentos corporativos e específicos relacionados a esta Política.
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação.
- Manter o Canal de Ouvidoria - Denúncia para eventuais violações às diretrizes desta Política, sendo a área responsável pela apuração de denúncias ou de ocorrências que revelem indícios de condutas contrárias a esta Política.
- Investigar cada denúncia e suspeita comunicada
- Apresentar ao Comitê de Ética as denúncias apuradas.
- Recomendar ao Comitê de Ética, a gestão de consequência a ser aplicada a cada caso concreto.
- Fazer ações de comunicação e treinamento sobre o tema para funcionários e terceiros
- Estabelecer controles e orientações para funcionários e terceiros quando da interação com agentes públicos

#### **5.2 Comitê de Ética**

- Analisar os relatórios enviados pela área de Integridade Corporativa sugerindo aperfeiçoamentos nas diretrizes e práticas destinadas à prevenção e ao combate à corrupção;
- Encaminhar relatório anual de suas atividades no âmbito desta Política ao Conselho Consultivo e a Presidência.
- Deliberar sobre as recomendações feitas pela área de Integridade Corporativa.
- Acompanhar as ações e os indicadores da área de Integridade Corporativa.
- Decidir quando os temas deverão ser encaminhados ao conhecimento dos demais órgãos de Governança Corporativa.

#### **5.3 Jurídico**

- Interpretar alterações nas legislações relacionadas a esta Política para subsidiar a área de Integridade Corporativa quando solicitados, auxiliando na atualização desta Política;
- Esclarecer as dúvidas relativas à legislação sobre o tema da corrupção sempre que solicitados pela área de Integridade Corporativa;
- Elaborar e estabelecer cláusulas anticorrupção a serem incluídas nos contratos com terceiros e pela Área de Suprimentos.

#### **5.4 Funcionários e Terceiros**

- Cooperar em eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos públicos, entidades públicas ou agentes públicos, assim como, investigações internas.



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

### **6. PRINCÍPIOS QUE REGEM O RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

Os colaboradores e terceiros do Grupo EUROFARMA em seu nome, devem manter um relacionamento respeitoso, ético, transparente e em concordância com a lei com os agentes públicos, não sendo tolerado o oferecimento ou promessa a eles de qualquer tipo de bens de valor, benefício ou pagamento, seja por meio de contato direto ou indireto, com o objetivo de subornar, influenciar ou obter vantagem indevida.

O Grupo EUROFARMA entende que toda e qualquer interação, direta ou indireta (por meio de Terceiros que agem em seu nome) seja pautada pelos seguintes princípios:

#### **6.1 Transparência**

Todo relacionamento com agentes públicos deve ser pautado pela clareza e transparência. Todas as informações devem estar suportadas e documentadas através de registros formais sujeitos a supervisão posterior por gestores, ou por quaisquer entidades revestidas de autoridade legal para supervisionar a atividade do Grupo Eurofarma. Nenhum colaborador deverá agir de forma a omitir informações dolosamente, ou deixar de se identificar como profissional atuando em nome do Grupo Eurofarma durante a condução e realização de suas atividades para o Grupo Eurofarma

#### **6.2 Compromisso Com a Ética**

Acreditamos que o comportamento ético é essencial na condução de nossos negócios. Nesse sentido, está proibido oferecer, prometer, autorizar ou dar qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem, comissão, benefícios ou bens de valor a qualquer agente público, seja diretamente ou através de intermediários, com o objetivo de obter um benefício impróprio, como forma de obter, realizar ou manter negócios para o Grupo Eurofarma ou seus parceiros. Esta proibição se aplica tanto a agentes públicos nacionais como estrangeiros.

#### **6.3 Conformidade Com as Leis**

Interações com agentes públicos devem ter propósito e escopo claros, sempre em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

### **7. REGRAS E ORIENTAÇÕES SOBRE O RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS**

É vedado aos colaboradores da Eurofarma

- Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor), ou à interpostas pessoas relacionadas, em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Eurofarma ou visando a benefícios para si ou para terceiros.**



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

- Pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos ou agentes do setor privado, com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.**

A proibição expressa contida nesta Política também se aplica a pagamentos que tenham como objetivo acelerar ou agilizar a prática de atos rotineiros por parte de Agentes Públicos (e.g., emissão de licenças, alvarás ou autorizações; realização de inspeções ou visitas, conhecidos como pagamentos ou taxas de "agilização", "aceleração" ou "urgência"). Tais pagamentos são expressamente proibidos e não poderão ser feitos, em hipótese alguma, seja diretamente ou através de quaisquer Terceiros ou quaisquer outros meios indiretos.

Pagamentos de taxas adicionais para aceleração de processos rotineiros somente serão permitidos se previstos e autorizados expressamente em lei e de forma oficial, pagos diretamente ao órgão público (mediante guias próprias) e jamais a um Agente Público ou intermediário deste.

### **7.1 Licitações e Contrato Públicos**

O Grupo Eurofarma não permite e não autoriza seus colaboradores e Terceiros que possuem relacionamento de negócios com Grupo à realização de práticas irregulares em licitações e contratos públicos, tais como:

- Colaborar ou auxiliar com agente público, a inserir, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, frustrem ou restrinjam o caráter competitivo;
- Fraudar ou frustrar, através de combinação de termos ou combinação de preços, ajustes ou qualquer outra modalidade, o viés competitivo do certame, seja com o agente público ou com os demais licitantes;
- Fraudar, impedir ou perturbar a ocorrência de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Combinar preços com Distribuidores e/ou concorrentes no qual esteja participando o Grupo Eurofarma ou outra empresa representante do Grupo Eurofarma;
- Obter, para si ou para outrem, de forma oculta e/ou fraudulenta, benefícios provenientes de modificações ou prorrogações de contratos firmados com a administração pública, no ato de convocação do certame ou instrumentos contratuais;
- Fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados com a administração pública;
- Oferecer vantagem de qualquer espécie a licitante concorrente visando afastá-lo da concorrência.

### **7.2 Inspeções e Reuniões com agentes Públicos**

Caso a interação com agentes públicos em reuniões e inspeções não seja parte das atribuições do colaborador, este deve pedir orientação e autorização da área de Integridade corporativa (Compliance), antes de fazer contato em nome da empresa, ou utilizar o nome da mesma ou representá-la em comunicações com os referidos agentes oficiais.

Caso o colaborador do Grupo Eurofarma tome conhecimento de, ou observe em reunião ou inspeção



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

com agente público, quaisquer condutas impróprias que tenham ocorrido de forma verbal, escrita, implícita, explícita, ou que de forma geral se caracterize como indícios de conflitos de interesse, tentativas de fraude, suborno, corrupção (ativa ou passiva) ou outros desvios de conduta deve comunicar a área de Integridade Corporativa

- **Reuniões:** As reuniões com agentes públicos deverão ocorrer, preferencialmente, na presença de dois colaboradores (as) Eurofarma e, se possível, sem reporte hierárquico. Seu objeto, data, local e nome dos participantes deverão constar da agenda oficial do órgão e/ou agente público. Importante, formalizar por email, após a reunião, um resumo do que ocorreu na mesma, contendo, data, hora, participantes, assuntos, deliberações e etc (uma espécie de "ata" por e-mail a ser enviado a todos os participantes, pela pessoa de maior hierarquia da Eurofarma participante). Os participantes deverão registrar imediatamente junto à Área de Compliance, qualquer situação atípica, sensível, indevida ou não muito clara ocorrida na reunião e que possa representar um risco aos termos da legislação brasileira, termos dessa política e/ou Código de Conduta Eurofamra.
- **Inspeções:** As inspeções realizadas por agente público deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, por um documento oficial emitido pelo Órgão responsável pela inspeção. Nesse sentido, é dever do colaborador do Grupo Eurofarma que acompanhará a inspeção observar os seguintes requisitos:
  - Solicitar ao agente público o documento oficial antes de iniciar o procedimento de inspeção
  - Analisar o documento e verificar o escopo da inspeção
  - Solicitar a credencial da Autoridade Governamental a fim de verificar a idoneidade e cargo do oficial
  - Quando possível, registrar a inspeção em livro próprio de inspeções existentes nas unidades, bem como, solicitar assinatura dos agentes públicos
  - Dois funcionários (as) Eurofarma devem acompanhar todo período da inspeção e, se possível, sem reporte hierárquico

Caso o colaborador encontre alguma dificuldade em atuar nos passos descritos acima, deve reportar os fatos ao superior imediato à área de Integridade Corporativa – compliance.

### **7.3 Despesas com Agentes Públicos**

Não é permitido o pagamento de despesas para agentes públicos, tais como despesas de viagem, pagamento de hospedagem, convites para refeições, entrega de brindes e presentes ou qualquer outro tipo de pagamento que possa ser caracterizado como entregue em nome do Grupo Eurofarma.

### **7.4 Proibição - Brindes e presentes para o setor público**

Prática comum de mercado, a troca de gentilezas pode aproximar e fortalecer a relação entre parceiros de negócio. Por este motivo, de maneira geral, o Grupo Eurofarma permite dar e receber brindes, presentes e entretenimentos para/de empresas do setor privado, para o setor público o Grupo Eurofarma não permite nenhum tipo de oferta ou recebimento de brindes e presentes.



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

Não poderão ser realizadas ofertas, recebimentos, concessões, solicitações, exigências, promessas, direta ou indiretamente de qualquer Vantagem Indevida, incluindo brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento que envolvam Agentes Públicos, independentemente do valor ou tipo de vantagem/benefício.

Quando não envolvam Agentes Públicos, deverá ser observado o disposto no Código de Ética e Conduta do Grupo Eurofarma.

### **7.5 Licenças e permissões**

Não é permitido o pagamento para agentes públicos, ou pessoas a ele relacionadas, visando à obtenção, facilitação, manutenção ou extensão de qualquer licença ou permissão que o Grupo Eurofarma necessárias para o funcionamento e/ou continuidade das atividades de negócios realizadas pelo grupo.

### **7.6 Relacionamento com Profissionais de Saúde da Administração Pública**

O relacionamento com profissionais de Saúde e aqueles integrantes de Ministérios, Órgãos Reguladores, Conselhos Profissionais e de Classe, Sindicatos, dentre outros órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, deve ser pautado nos mais elevados padrões morais e éticos, observado o disposto na legislação vigente, no Código de Ética e Conduta do Grupo Eurofarma, na Política de Interações com Profissionais de Saúde do Grupo Eurofarma e nesta Política.

A realização e participação em eventos específicos e que envolvam a Administração Pública e Agentes Públicos deverá estar alinhada com os preceitos legais, éticos e com os interesses do Grupo Eurofarma, bem como mediante aprovação prévia do Comitê de Ética.

## **8. Campanhas Eleitorais**

### **8.1 Doações**

Sem preferências político-partidárias, a Eurofarma vinha apoiando candidatos com propostas na área de saúde, em especial voltadas ao bem-estar social e o desenvolvimento sustentável da sociedade. Em fevereiro de 2015, (anterior a reforma eleitoral que proíbe a doação de pessoa jurídica para campanhas eleitorais) a empresa tomou a decisão de não mais efetuar doações e contribuições para campanhas eleitorais.

### **8.2 Participação de Colaboradores em atividade política**

Caso algum colaborador tenha interesse em ingressar em qualquer tipo de atividade política ou manifestar seu apoio, deve fazê-lo de forma independente e individual, sem nenhum tipo de envolvimento da Eurofarma ou em nome da empresa.

Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações da empresa e é proibido o uso dos recursos da empresa para este fim.



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

São proibidos eventos de apoio nas instalações da empresa e/ou propaganda de candidatos políticos ou a cargos públicos, devendo ainda ser observadas as regras do Código de Ética e Conduta e demais regras do Programa de Integridade do Grupo Eurofarma.

### **8.3 Colaboradores Candidatos a Cargos Políticos e atividades públicas**

Qualquer colaborador que queira se candidatar as eleições deverá comunicar o gestor e a área de Integridade Corporativa - Compliance.

Se decidir ser candidato a cargo político, o profissional do Grupo deve se afastar de suas atividades profissionais, solicitando licença não remunerada.

Caso o colaborador seja eleito, deverá solicitar seu desligamento da empresa para seguir a carreira pública.

Qualquer colaborador que queira exercer atividade paralela pública, após ter iniciado vínculo empregatício com a Eurofarma, precisará reportar o gestor e a área de Integridade Corporativa – Compliance; atender às determinações do Comitê de Ética sobre esse tema, assim como evitar situação de conflito de interesses, ainda que potencial.

## **9. Doações e Patrocínios**

A celebração de contratos de patrocínios e doações contribui para o desenvolvimento econômico, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade e para o fortalecimento da marca Eurofarma. Apoiamos projetos sociais, ambientais, culturais e esportivos no Brasil e no exterior. Mantemos procedimentos de controles internos para a contratação, a execução e o acompanhamento de convênios e patrocínios, com o objetivo de detectar e prevenir atos de fraude e de corrupção.

A empresa realiza doações financeiras com objetivo de ajudar no desenvolvimento de organizações sociais que atuam em diversos setores. Equipamentos e ativos da empresa que serão substituídos também são destinados à doação para instituições sem fins lucrativos e que atendem população de baixa renda, localizadas próximas das unidades ou mesmo para cooperativas de reciclagem. Entre os materiais doados regularmente estão itens como mesas, cadeiras e outros mobiliários. É possível também a doação de medicamentos, conforme termos da política de Responsabilidade Social da Eurofarma.

A Empresa veda quaisquer doações em troca de favores, interesses comerciais ou que configurem ou aparentem configurar vantagem indevida a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição benéfica genuína.

Qualquer doação que se tenha interesse em realizar para uma Instituição/órgão Público, é necessária a aprovação da área Responsabilidade Social Corporativa, ciência do Comitê de Ética e ficar disponível para auditorias.

## **10. REGISTROS CONTÁBEIS**

É nossa obrigação manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da Empresa. Para combater a Corrupção é fundamental que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que refletem de maneira precisa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que um pagamento indevido



## **TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

em si.

A Empresa mantém controles internos que oferecem segurança de que:

- Todas as operações sejam aprovadas e executadas conforme o estabelecido nesta Política Anticorrupção e em conformidade com as Políticas e Normas Internas
- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.

### **11. COMUNICAÇÃO AS AUTORIDADES COMPETENTES**

As denúncias de fraude, improbidade e corrupção que envolvam órgãos e/ou gestores públicos devidamente comprovadas, seja com especialistas internos ou externos, serão levadas ao conhecimento do Ministério Público ou órgão cabível.

A área de Integridade Corporativa é responsável por apresentar os resultados das investigações ao Comitê de ética, que por sua vez delibera a área jurídica para comunicação ao Ministério Público ou órgão cabível através de petição. Nestes casos, a Eurofarma apoia e colabora com o poder público sempre que acionados formalmente.

### **12. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO - CONTRATOS**

O Grupo Eurofarma, através da área jurídica já inclui em contratos celebrados com terceiros, cláusulas de compliance que:

- (i) condicionam a celebração do contrato ao comprometimento do terceiro com o seu Código de Ética e Conduta e que;
- (ii) prevejam a possibilidade de rescisão caso o terceiro pratique atos lesivos contra a Administração Pública, seja ela nacional ou estrangeira, ou que desrespeite o Código de Ética e Conduta da empresa;

### **13. VIOLAÇÕES E PENALIDADES**

Violações a esta Política também serão consideradas como infrações ao Código de Ética e Conduta do Grupo Eurofarma, sujeitando seus infratores às penalidades legais conforme aplicáveis e nos termos da Política de Medidas Disciplinares.

Os Terceiros responderão civil e penalmente por infrações a esta Política ou a qualquer documento do programa de Integridade do Grupo Eurofarma, além da aplicação das penalidades contratuais previstas, incluindo perdas e danos cabíveis e observados os termos contratuais e da Política de Gestão de Consequências do Grupo Eurofarma.



**TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

**14. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS**

O Grupo Eurofarma manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores e terceiros com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política.

É de responsabilidade de todos os gestores do Grupo Eurofarma divulgar para suas equipes o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser enviadas para área de Integridade Corporativa através do e-mail [compliance@eurofarma.com](mailto:compliance@eurofarma.com).

**15. CANAL DE OUVIDORIA**

Caso você saiba de algum ato que tenha ocorrido em desconformidade com as determinações dessa política, como, por exemplo, uma solicitação de pagamento extraordinário ou entrega de Vantagem Indevida por parte de qualquer Agente Público ou Pessoa Relacionada, recuse imediatamente de forma explícita e definitiva e reporte ao Canal de Ouvidoria. Será garantido o anonimato da fonte e não retaliação ao denunciante de boa fé, assim como, a não retaliação àquele que se negar a não praticar atos em desacordo aos termos dessa Política e Código de Conduta Eurofarma, ainda que em razão de ordem de superior hierárquico.

É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros do Grupo Eurofarma, comunicar qualquer violação, comportamentos incompatíveis ou suspeita de violação aos princípios da ética, honestidade, comprometimento, responsabilidade e seriedade, leis e regulamentos em vigor, desta Política, bem como das demais políticas, manuais e procedimentos internos.

A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por Colaboradores e Terceiros será considerada atitude antiética e passível de aplicação de medidas disciplinares. Da mesma forma, o relato de situações irreais com o objetivo de prejudicar outras pessoas ou empresas por interesses pessoais será igualmente considerado antiético e passível de penalidades, nos termos desta Política ou de qualquer documento integrante do Programa de Integridade do Grupo Eurofarma.

Abaixo os acessos ao Canal de Ouvidoria Eurofarma

Pessoalmente: Unidade Brooklin – 18 andar

E-mail: [compliance@eurofarma.com.br](mailto:compliance@eurofarma.com.br)

Canal de Ouvidoria: [www.contatoseguro.com.br/grupoeurofarma](http://www.contatoseguro.com.br/grupoeurofarma)

Telefones Gratuitos, 24h por dia, 7 dias por semana, disponíveis em  
[www.contatoseguro.com.br/grupoeurofarma](http://www.contatoseguro.com.br/grupoeurofarma)



**TÍTULO: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E RELACIONAMENTO COM SETOR PÚBLICO**

Não é permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um colaborador que, de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes da Eurofarma. Para mais informações sobre o Canal de Ouvidoria; deve-se consultar a Política Corporativa do Canal de Ouvidoria - Denúncia, disponível na Intranet ou contar a área de Integridade Corporativa.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada, com possibilidade de afastamento dos envolvidos das atividades junto à Eurofarma, durante o processo de investigação.

Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a medidas de gestão de consequências previstas na Política de Medidas Disciplinares ou cláusulas contratuais.